



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI O “ADOTE UMA PRAÇA” NO
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Adote uma Praça” no município de Colatina, com o objetivo de promover a conservação, manutenção e melhoria de praças, áreas verdes e outros espaços públicos urbanos, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e cidadãos.

Art. 2º A adoção de praças e outros espaços públicos poderá ser realizada por:

- I - Empresas privadas;
- II - Organizações da sociedade civil;
- III - Associações de moradores;
- IV - Pessoas físicas interessadas.

Art. 3º O programa terá como diretrizes:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- I - A valorização e preservação dos espaços públicos como locais de convivência, lazer e recreação;
- II - A promoção da responsabilidade social e ambiental;
- III - A garantia do uso público e gratuito dos espaços adotados;
- IV - A transparência e publicidade nos termos das parcerias firmadas.

Art. 4º Os adotantes serão responsáveis, mediante termo de cooperação, por:

- I - Realizar a manutenção e limpeza do espaço público adotado;
- II - Implementar melhorias, como plantio de árvores, instalação de mobiliário urbano, iluminação, entre outros, conforme projeto aprovado pelo município;
- III - zelar pela conservação do espaço, promovendo sua utilização sustentável.

Art. 5º Em contrapartida, os adotantes terão direito a:

- I - Fixação de placas indicativas no local adotado, contendo o nome ou logomarca do adotante, nos termos da legislação municipal;
- II - Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação da Prefeitura;
- III - reconhecimento público como parceiro do município.

Art. 6º A adesão ao programa será formalizada mediante assinatura de termo de cooperação entre o adotante e o município, contendo:

- I - A descrição das obrigações e responsabilidades das partes;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

II - O prazo de vigência da adoção, renovável por períodos sucessivos;

III - o detalhamento das intervenções e melhorias a serem realizadas;

IV - As condições para rescisão do termo em caso de descumprimento.

Art. 7º O município ficará responsável por:

I - Supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas no espaço público adotado;

II - Prestar suporte técnico e operacional, quando necessário;

III - assegurar que as intervenções sejam realizadas em conformidade com a legislação ambiental e urbanística.

Art. 8º Fica vedada qualquer ação que descaracterize o uso público do espaço adotado ou que resulte na privatização de áreas públicas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Em, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Adote uma Praça” no município de Colatina, avançar à conservação, manutenção e melhoria de praças, áreas verdes e outros espaços públicos urbanos por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, organizações da sociedade.

A preservação dos espaços públicos é essencial para a qualidade de vida da população, proporcionando locais adequados para o lazer, a prática de atividades físicas, o convívio social e o embelezamento da cidade. No entanto, a administração pública frequentemente enfrenta limitações orçamentárias e operacionais para garantir a manutenção contínua desses locais, o que pode comprometer sua conservação e uso.

Diante disso

A adoção de praças e áreas verdes já foi demonstrada bem sucedida em diversos municípios brasileiros, promovendo não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também a ampliação do engajamento da comunidade na construção de uma cidade mais sustentável e agradável.

Por fim, a proposta não gera custos adicionais ao município, pois se baseia na cooperação voluntária e no envolvimento dos adotantes, que poderá, conforme regulamentação, realizar melhorias nos espaços adotados, respeitando as diretrizes estabelecidas.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, acreditando que sua implementação trará benefícios concretos para a sociedade.

Sala das Sessões

Em, 05 de fevereiro de 2025

MARCELO CARVALHO PRETTI

Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003900340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em **05/02/2025 17:20**

Checksum: **E8983D6D1AC7CDA327B6E3D2F381A81FF9D832A95A9F66C5305BFF827563A7F0**

